**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.602, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Ementa: Altera o art. 1º e §8º do art. 3º da Lei 3.419, de 09 de janeiro de 2019, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**. Altera o art. 1º da Lei nº 3.419 de 09 de janeiro de 2019 que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação para aos servidores efetivos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho no valor mensal de R$ 436,10 (quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

**§1º** Aos guardas de patrimônio, que trabalham em escala 12x36, será concedido o valor em dobro.

**§2º** O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor efetivo, sendo concedido em pecúnia mediante pagamento mensal, a ser incluído em folha de pagamento correspondente.

**§3º** Será pago quando o servidor se encontrar em licença para tratamento de saúde, em licença por motivo de doença em pessoa da família, em licença prêmio, em licença maternidade, em licença paternidade e férias.

**Art. 2º**. Altera o §8º do art. 3º da Lei nº 3.419 de 09 de janeiro de 2019 que passará a ter a seguinte redação:

"**§8º** – Não constituirá base de cálculo das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho – Caboprev e não se configurará como rendimento tributável."

**Art. 3º**. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº 3.419, de 09 de janeiro de 2019.

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de fevereiro de 2021.**

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 019/2021 de autoria coletiva do Poder Legislativo. "

**Publicado por:**
José Raimundo e Silva Neto
**Código Identificador:**88A3046F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/02/2021. Edição 2775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/